



DIÁRIO DA REPÚBLICA

SUMÁRIO

Ministério da Justiça

Portaria n.º 1202/2000:

Cria o 3.º Cartório Notarial, de 1.ª classe, no concelho de Braga 7431

Portaria n.º 1203/2000:

Cria a 2.ª Conservatória do Registo Predial, de 1.ª classe, no concelho de Braga 7431

Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas

Despacho Normativo n.º 46/2000:

Altera o Regulamento do Regime de Apoio à Melhoria da Qualidade e Valorização dos Produtos da Pesca, aprovado pelo Despacho Normativo n.º 38/2000, de 6 de Setembro 7431

Despacho Normativo n.º 47/2000:

Altera o Regulamento do Regime de Apoio à Divulgação e Promoção dos Produtos da Pesca, aprovado pelo Despacho Normativo n.º 39/2000, de 6 de Setembro 7432

Despacho Normativo n.º 48/2000:

Altera o Regulamento do Regime de Apoio à Salicultura, aprovado pelo Despacho Normativo n.º 40/2000, de 6 de Setembro 7432

Ministério da Educação

Portaria n.º 1204/2000:

Altera o plano de estudos do curso de licenciatura em Ciências Farmacêuticas ministrado pelo Instituto Superior de Ciências da Saúde — Sul 7432

Portaria n.º 1205/2000:

Autoriza o funcionamento do curso bietápico de licenciatura em Audiologia na Escola Superior de Saúde Egas Moniz 7435

Portaria n.º 1206/2000:

Altera a Portaria n.º 13/2000, de 14 de Janeiro (aprova o plano de estudos e regulamenta o curso bietápico de licenciatura em Engenharia Electrotécnica — Automação Industrial e Sistemas de Potência do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa, criado pela Portaria

n.º 413-E/98, de 17 de Julho, alterada pela Portaria n.º 680-C/98, de 31 de Agosto) 7437

Portaria n.º 1207/2000:

Autoriza o funcionamento do curso bietápico de licenciatura em Radiologia na Escola Superior de Saúde Egas Moniz e aprova o respectivo plano de estudos ... 7438

Portaria n.º 1208/2000:

Autoriza o funcionamento do curso bietápico de licenciatura em Fisioterapia na Escola Superior de Saúde Egas Moniz 7440

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**Portaria n.º 1202/2000****de 22 de Dezembro**

Manda o Governo, pelo Ministro da Justiça, ao abrigo do disposto nos artigos 13.º e 16.º do Decreto-Lei n.º 519-F2/79, de 29 de Dezembro, e 10.º do Decreto Regulamentar n.º 55/80, de 8 de Outubro, o seguinte:

1.º É criado o 3.º Cartório Notarial, de 1.ª classe, no concelho de Braga.

2.º O quadro de pessoal é o seguinte:

Notário	Ajudante principal	Primeiro-ajudante	Segundo-ajudante	Escriturário
1	1	1	2	3

3.º A data da entrada em funcionamento do novo serviço é fixada por despacho do director-geral dos Registos e do Notariado.

Pelo Ministro da Justiça, *Diogo Campos Barradas de Lacerda Machado*, Secretário de Estado da Justiça, em 24 de Novembro de 2000.

Portaria n.º 1203/2000**de 22 de Dezembro**

Manda o Governo, pelo Ministro da Justiça, ao abrigo do disposto nos artigos 5.º, 6.º e 16.º do Decreto-Lei n.º 519-F2/79, de 29 de Dezembro, 1.º e 6.º do Decreto Regulamentar n.º 55/80, de 8 de Outubro, e 2.º do Decreto-Lei n.º 50/95, de 16 de Março, o seguinte:

1.º É criada a 2.ª Conservatória do Registo Predial, de 1.ª classe, no concelho de Braga.

2.º O quadro de pessoal é o seguinte:

Conservador	Conservador auxiliar	Ajudante principal	Primeiro-ajudante	Segundo-ajudante	Escriturário
1	(a) 1	1	2	3	6

(a) Lugar a extinguir quando vagar.

3.º A área de competência territorial passa a ser:

1.ª Conservatória do Registo Predial de Braga:

Freguesias de Braga (São Vítor), Gualtar, Nogueiró, Tenões, Sobreposta, Espinho, Pedralva, Este (São Pedro), Este (São Mamede), Santa Lucrécia de Algeriz, Pousada, Crespos, Navarra, Adaúfe, Lameiras, Fraião, Nogueira, Arcos, Esporões, Trandeiras, Penso (Santo Estêvão), Penso (São Vicente), Morreira, Lamas, Escudeiros, Palmeira, Merelim (São Paio) e Merelim (São Pedro);

2.ª Conservatória do Registo Predial de Braga:

Freguesias de Dume, Panoias, Frossos, Real, Mirre de Tibães, Parada de Tibães, Padim da Graça, Semelhe, Gondizalves, Cabreiros, Sequeira, Passos (São Julião), Ferreiros, Aveleda, Vilaça, Tadim, Fradelos,

Vimieiro, Celeirós, Lomar, Figueiredo, Priscos, Ruilhe, Cunha, Arentim, Tebosa, Oliveira (São Pedro), Guisande, Braga (São Vicente), Braga (Maximinos), Braga (Sé), Braga (São José de São Lázaro), Braga (Cidade) e Braga (São João do Souto).

4.º Com a entrada em funcionamento da 2.ª Conservatória do Registo Predial de Braga, a 1.ª Conservatória do registo Predial do mesmo concelho passa a ter o seguinte quadro de pessoal:

Conservador	Ajudante principal	Primeiro-ajudante	Segundo-ajudante	Escriturário
1	1	2	(a) 4	4

(a) Um lugar a extinguir quando vagar.

5.º A data da entrada em funcionamento da nova conservatória é fixada por despacho do director-geral dos Registos e do Notariado.

Pelo Ministro da Justiça, *Diogo Campos Barradas de Lacerda Machado*, Secretário de Estado da Justiça, em 24 de Novembro de 2000.

**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA,
DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS****Despacho Normativo n.º 46/2000**

Tendo em conta que o n.º 6.º do Regulamento do Regime de Apoio à Melhoria da Qualidade e Valorização dos Produtos da Pesca, aprovado pelo Despacho Normativo n.º 38/2000, de 6 de Setembro, prevê que as candidaturas entregues na Direcção-Geral das Pescas e Aquicultura (DGPA) até 1 de Março serão objecto de decisão até 31 de Maio e as entregues até 31 de Agosto serão decididas até 31 de Outubro do ano a que respeitam, mas tendo-se verificado que um grande número de candidaturas já entregues e analisadas estão em condições de ser decididas, torna-se necessário que as mesmas sejam objecto de decisão;

Assim, e tendo em conta o exposto, determino o seguinte:

Artigo único

O n.º 1 do n.º 6.º do Regulamento do Regime de Apoio à Melhoria da Qualidade e Valorização dos Produtos da Pesca, aprovado pelo Despacho Normativo n.º 38/2000, de 6 de Setembro, passa a ter a seguinte redacção:

«6.º

[...]

1 — As candidaturas entregues na DGPA até 1 de Março, 31 de Agosto e 15 de Dezembro serão decididas respectivamente até 31 de Maio, 31 de Outubro e 31 de Dezembro do ano a que respeitam.

2 —
3 —»

Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, 30 de Novembro de 2000. — Pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *José Apolinário Nunes Portada*, Secretário de Estado das Pescas.

Despacho Normativo n.º 47/2000

Tendo em conta que o n.º 7.º do Regulamento do Regime de Apoio à Divulgação e Promoção dos Produtos da Pesca, aprovado pelo Despacho Normativo n.º 39/2000, de 6 de Setembro, prevê que as candidaturas entregues na Direcção-Geral das Pescas e Aquicultura (DGPA) até 1 de Março serão objecto de decisão até 31 de Maio e as entregues até 31 de Agosto serão decididas até 31 de Outubro do ano a que respeitam, mas tendo-se verificado que um grande número de candidaturas já entregues e analisadas estão em condições de ser decididas, torna-se necessário que as mesmas sejam objecto de decisão;

Assim, e tendo em conta o exposto, determino o seguinte:

Artigo único

O n.º 1 do n.º 7.º do Regulamento do Regime de Apoio à Divulgação e Promoção dos Produtos da Pesca, aprovado pelo Despacho Normativo n.º 39/2000, de 6 de Setembro, passa a ter a seguinte redacção:

«7.º

[...]

1 — As candidaturas entregues na DGPA até 1 de Março, 31 de Agosto e 15 de Dezembro serão decididas respectivamente até 31 de Maio, 31 de Outubro e 31 de Dezembro do ano a que respeitam.

2 —
3 —»

Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, 30 de Novembro de 2000. — Pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *José Apolinário Nunes Portada*, Secretário de Estado das Pescas.

Despacho Normativo n.º 48/2000

Tendo em conta que o n.º 6.º do Regulamento do Regime de Apoio à Salicultura, aprovado pelo Despacho Normativo n.º 40/2000, de 6 de Setembro, prevê que as candidaturas entregues na Direcção-Geral das Pescas e Aquicultura (DGPA) até 30 de Setembro serão decididas até 31 de Outubro do ano a que respeitam, mas tendo-se verificado que um grande número de candidaturas já entregues e analisadas estão em condições de ser decididas, torna-se necessário que as mesmas sejam objecto de decisão;

Assim, e tendo em conta o exposto, determino o seguinte:

Artigo único

O n.º 1 do n.º 6.º do Regulamento do Regime de Apoio à Salicultura, aprovado pelo Despacho Normativo n.º 40/2000, de 6 de Setembro, passa a ter a seguinte redacção:

«6.º

[...]

1 — As candidaturas entregues na DGPA até 30 de Setembro serão objecto de decisão até 31 de Outubro

e as entregues até 15 de Dezembro serão decididas até 31 de Dezembro do ano a que respeitam.

2 —
3 —»

Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, 30 de Novembro de 2000. — Pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *José Apolinário Nunes Portada*, Secretário de Estado das Pescas.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**Portaria n.º 1204/2000**

de 22 de Dezembro

A requerimento da Egas Moniz — Cooperativa de Ensino Superior, C. R. L., entidade instituidora do Instituto Superior de Ciências da Saúde — Sul, reconhecido pelo Decreto-Lei n.º 250/89, de 8 de Agosto, conjugado com as Portarias n.ºs 1142/90, de 19 de Novembro, e 906/93, de 20 de Setembro;

Considerando o disposto na Portaria n.º 215/93, de 22 de Fevereiro, alterada pela Portaria n.º 99/97, de 13 de Fevereiro;

Considerando o disposto no Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 16/94, de 22 de Janeiro, alterado, por ratificação, pela Lei n.º 37/94, de 11 de Novembro, e pelo Decreto-Lei n.º 94/99, de 23 de Março);

Ao abrigo do disposto no artigo 67.º e no n.º 5 do artigo 53.º do referido Estatuto:

Manda o Governo, pelo Ministro da Educação, o seguinte:

1.º

Alteração do plano de estudos

O plano de estudos do curso de licenciatura em Ciências Farmacêuticas ministrado pelo Instituto Superior de Ciências da Saúde — Sul, cujo funcionamento foi autorizado pela Portaria n.º 215/93, de 22 de Fevereiro, alterada pela Portaria n.º 99/97, de 13 de Fevereiro, passa a ser o constante do anexo à presente portaria.

2.º

Unidades curriculares de opção

O elenco de unidades curriculares de opção a oferecer é fixado pelo órgão legal e estatutariamente competente do Instituto.

3.º

Semestre lectivo

O número de semanas lectivas efectivas de cada semestre lectivo, excluindo as destinadas a avaliação de conhecimentos, não pode ser inferior a 15.

4.º

Número máximo de alunos

1 — O número de novos alunos a admitir anualmente não pode exceder 70.

2 — A frequência global do curso não pode exceder 420 alunos.

6.º

Transição

5.º
Aplicação

O disposto no presente diploma aplica-se a partir do ano lectivo de 2000-2001, inclusive.

As regras de transição entre o anterior e o novo plano de estudos são fixadas pelo órgão legal e estatutariamente competente do estabelecimento de ensino.

Pelo Ministro da Educação, *José Joaquim Dinis Reis*, Secretário de Estado do Ensino Superior, em 21 de Novembro de 2000.

ANEXO

Instituto Superior de Ciências da Saúde — Sul

Curso de Ciências Farmacêuticas

Grau de licenciado

QUADRO N.º 1

1.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Estágios e seminários	
Química Geral	1.º semestre	2		3		
Biologia Celular	1.º semestre	3		3		
História e Sociologia da Farmácia	1.º semestre	2		1,5		
Informática	1.º semestre	1		3		
Matemática I	1.º semestre	2		1,5		
Botânica Farmacêutica	2.º semestre	2		3		
Matemática II	2.º semestre	2		1,5		
Física Geral	2.º semestre	2		1,5		
Química Analítica	2.º semestre	2		3		
Química Física	2.º semestre	3		3		
Anatomia Humana	2.º semestre	2		3		

QUADRO N.º 2

2.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Estágios e seminários	
Bioestatística	1.º semestre	2		3		
Física Farmacêutica	1.º semestre	2		3		
Fisiologia Humana I	1.º semestre	2		1,5		
Histologia	1.º semestre	2		3		
Métodos Instrumentais de Análise I	1.º semestre	3		3		
Química Orgânica I	1.º semestre	2		3		
Fisiologia Humana II	2.º semestre	2		1,5		
Hematologia	2.º semestre	2		1,5		
Métodos Instrumentais de Análise II	2.º semestre	2		3		
Química Orgânica II	2.º semestre	2		3		
Bioquímica I	2.º semestre	2		3		
Pharmacognosia	2.º semestre	2		3		

QUADRO N.º 3

3.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Estágios e seminários	
Química Farmacêutica I	1.º semestre	2		3		
Imunologia	1.º semestre	2		1,5		

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Estágios e seminários	
Farmácia Galénica	1.º semestre	2		3		
Microbiologia Geral	1.º semestre	3		3		
Bioquímica II	1.º semestre	3		1,5		
Parasitologia	1.º semestre	2		1,5		
Biologia Molecular	2.º semestre	2		3		
Farmacologia I	2.º semestre	2		1,5		
Fisiopatologia	2.º semestre	2		3		
Química Farmacêutica II	2.º semestre	2		3		
Tecnologia Farmacêutica I	2.º semestre	2		3		
Bacteriologia Médica	2.º semestre	2		3		

QUADRO N.º 4

4.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Estágios e seminários	
Dermofarmácia e Cosmética	1.º semestre	2		1,5		
Farmacologia II	1.º semestre	2		3		
Tecnologia Farmacêutica II	1.º semestre	2		3		
Biofarmácia e Farmacocinética	1.º semestre	2		3		
Virologia	1.º semestre	2		1,5		
Opção	1.º semestre	2		1,5		
Biotecnologia Industrial Farmacêutica	2.º semestre	2		1,5		
Farmacologia III	2.º semestre	2		3		
Tecnologia Farmacêutica III	2.º semestre	2		3		
Toxicologia	2.º semestre	2		1,5		
Organização e Gestão Farmacêutica	2.º semestre	2		1,5		
Opção	2.º semestre	2		1,5		

QUADRO N.º 5

5.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Estágios e seminários	
Garantia de Qualidade de Medicamentos	1.º semestre	2		3		
Farmacoterapia I	1.º semestre	2		3		
Saúde Pública	1.º semestre	2		1,5		
Genética Humana e Farmacogenética	1.º semestre	2		1,5		
Comunicação e Informação	1.º semestre	2		1,5		
Opção	1.º semestre	2		1,5		
Bioquímica Clínica	2.º semestre	2		1,5		
Farmácia Clínica	2.º semestre	2		3		
Farmacoterapia II	2.º semestre	2		3		
Deontologia e Legislação Farmacêutica	2.º semestre	2		1,5		
Microbiologia Farmacêutica	2.º semestre	2		3		
Opção	2.º semestre	2		1,5		

QUADRO N.º 6

6.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas totais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Estágios e seminários	
Estágio	1.º semestre				1 040	

Portaria n.º 1205/2000**de 22 de Dezembro**

A requerimento da Egas Moniz — Cooperativa de Ensino Superior Particular e Cooperativo, C. R. L., entidade instituidora da Escola Superior de Saúde Egas Moniz, reconhecida como de interesse público pelo Decreto-Lei n.º 381/99, de 22 de Setembro, ao abrigo do disposto no Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 16/94, de 22 de Janeiro, alterado, por ratificação, pela Lei n.º 37/94, de 11 de Novembro, e pelo Decreto-Lei n.º 94/99, de 23 de Março);

Instruído, organizado e apreciado o processo nos termos dos artigos 57.º e 59.º do Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo;

Considerando o disposto na Portaria n.º 3/2000, de 4 de Janeiro, e no Decreto-Lei n.º 320/99, de 11 de Agosto;

Ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 296-A/98, de 25 de Setembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 99/99, de 30 de Março, e no artigo 64.º do referido Estatuto:

Manda o Governo, pelo Ministro da Educação, o seguinte:

1.º

Autorização de funcionamento

É autorizado o funcionamento do curso bietápico de licenciatura em Audiologia na Escola Superior de Saúde Egas Moniz, nas instalações que estejam autorizadas nos termos da lei.

2.º

Regulamentação

O curso ora autorizado rege-se pelo disposto no Regulamento Geral dos Cursos Bietápicos de Licenciatura em Tecnologias da Saúde, aprovado pela Portaria n.º 3/2000, de 4 de Janeiro.

3.º

Plano de estudos

É aprovado o plano de estudos do curso nos termos do anexo à presente portaria

4.º

Número máximo de alunos

1 — O número de novos alunos a admitir anualmente não pode exceder 50.

2 — A frequência global do curso não pode exceder 200 alunos.

5.º

Início de funcionamento do curso

O curso pode começar a funcionar a partir do ano lectivo de 2000-2001, inclusive, um ano curricular em cada ano lectivo.

6.º

Condições de acesso

As condições de acesso são as fixadas nos termos da lei.

7.º

Condicionamento

A autorização e o reconhecimento operados pelo presente diploma não prejudicam, sob pena de revogação do mesmo, a obrigação dos órgãos responsáveis da entidade instituidora e do estabelecimento de ensino do cumprimento de eventuais adaptações ou correcções que sejam determinadas pelo Ministério da Educação, quer por não cumprimento dos pressupostos de autorização e reconhecimento quer em consequência das acções previstas no artigo 75.º do Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo.

8.º

Vagas para o ano lectivo de 2000-2001

O número de vagas para a candidatura à matrícula e inscrição no ano lectivo de 2000-2001 é fixado em 50.

9.º

Entrada em vigor

Esta portaria entra em vigor no dia imediato ao da sua publicação.

Pelo Ministro da Educação, *José Joaquim Dinis Reis*, Secretário de Estado do Ensino Superior, em 23 de Novembro de 2000.

ANEXO**Escola Superior de Saúde Egas Moniz****Curso de Audiologia**

1.º ciclo

Grau de bacharel

QUADRO N.º 1

1.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários/estágios	
Anatomia	Semestral	2	4			
Patologia Geral I	Semestral	2	2			
Introdução à Profissão	Semestral	2				

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários/estágios	
Biologia	Semestral	2	2			
Bioinformática	Semestral	2		2		
Biofísica	Semestral	2	2			
Bioética	Semestral	2				
Epidemiologia	Semestral	2	2			
Fisiologia	Semestral	2	4			
Patologia Geral II	Semestral	2	2			
Sociologia	Semestral	2				
Bioquímica	Semestral	2	2			
Psicologia	Semestral	2				
Tecnologia de Equipamentos de Saúde	Semestral	2	2			

QUADRO N.º 2

2.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários/estágios	
Electrofisiologia Auditiva I	Semestral	2		2		
Acústica Aplicada	Semestral	2		2		
Impedanciometria	Semestral	2	2			
Próteses Auditivas	Semestral	2		2		
Audiologia I	Semestral	2		4		
Patologia Auditiva I	Semestral	2		2		
Patologia Auditiva II	Semestral	2	2			
Linguística Aplicada	Semestral	2				
Vestibulologia I	Semestral	2		2		
Audiologia II	Semestral	2		4		
Prática Clínica em Audiologia I	Semestral	2		4		
Electrofisiologia Auditiva II	Semestral	2		2		

QUADRO N.º 3

3.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários/estágios	
Vestibulologia II	Semestral	2		2		
Reabilitação Auditiva	Semestral	2		2		
Audiologia III	Semestral	2		4		
Prática Clínica em Audiologia II	Semestral	2		4		
Estágio de Aprendizagem I	Semestral			8		
Seminários	Semestral				2	
Estágio de Aprendizagem II	Semestral				30	
Projecto	Semestral	2				

2.º ciclo

Grau de licenciado

QUADRO N.º 4

1.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários/estágios	
Sociologia da Saúde	Semestral	2				
Investigação Aplicada à Audiologia I	Semestral	2		2		
Toxicologia	Semestral	2		2		
Complementos de Linguística	Semestral	2	2			
Bioestatística I	Semestral	2		2		

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários/estágios	
Psicologia da Saúde	Semestral	2				
Ecologia	Semestral	2	2			
Complemento de ORL	Semestral	2		2		
Investigação Aplicada à Audiologia II	Semestral	2		2		
Legislação em Saúde	Semestral	2				
Língua Portuguesa	Semestral	2	2			
Bioestatística II	Semestral	2		2		
Administração em Saúde	Semestral	2	2			
Neurofisiologia da Audição	Semestral	2	2			

Portaria n.º 1206/2000**de 22 de Dezembro**

Sob proposta do Instituto Politécnico de Lisboa e do seu Instituto Superior de Engenharia;

Considerando o disposto no artigo 13.º da Lei de Bases do Sistema Educativo (Lei n.º 46/86, de 14 de Outubro, alterada pela Lei n.º 115/97, de 19 de Setembro);

Considerando o disposto no Regulamento Geral dos Cursos Bietápicos de Licenciatura das Escolas de Ensino Superior Politécnico, aprovado pela Portaria n.º 413-A/98, de 17 de Julho, alterada pela Portaria n.º 533-A/99, de 22 de Julho;

Considerando o disposto na Portaria n.º 413-E/98, de 17 de Julho, alterada pela Portaria n.º 680-C/98, de 31 de Agosto;

Ao abrigo do disposto na lei do estatuto e autonomia dos estabelecimentos de ensino superior politécnico (Lei

n.º 54/90, de 5 de Setembro) e no capítulo III do Decreto-Lei n.º 316/83, de 2 de Julho:

Manda o Governo, pelo Ministro da Educação, o seguinte:

1.º

Plano de estudos

Os quadros n.ºs 7, 8 e 9, do regime nocturno, da Portaria n.º 13/2000, de 14 de Janeiro, passam a ser os constantes do anexo à presente portaria.

2.º

Aplicação

O disposto no presente diploma aplica-se a partir do ano lectivo de 1998-1999, inclusive.

Pelo Ministro da Educação, *José Joaquim Dinis Reis*, Secretário de Estado do Ensino Superior, em 23 de Novembro de 2000.

ANEXO

(Portaria n.º 13/2000, de 14 de Janeiro — alteração)

Instituto Politécnico de Lisboa**Instituto Superior de Engenharia**

Curso de Engenharia Electrotécnica — Automação Industrial e Sistemas de Potência

Grau de bacharel — 1.º ciclo

Regime nocturno

QUADRO N.º 7

7.º semestre

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Controlo de Sistemas II	Semestral	3		2		
Máquinas Eléctricas II	Semestral	3		2		
Instalações Eléctricas II	Semestral	1,5		3		
Protecções em Sistemas de Energia Eléctrica	Semestral	3	1,5			
Economia de Energia	Semestral	1,5	1,5			

QUADRO N.º 8

8.º semestre

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico- práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Máquinas Eléctricas III	Semestral	3		2		
Instalações Eléctricas III	Semestral	1,5		1,5		
Produção e Transporte de Energia	Semestral	3		1,5		
Electrónica Aplicada	Semestral	3		2		

Grau de licenciado — 2.º ciclo

Regime nocturno

QUADRO N.º 9

1.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico- práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Análise de Sinais	1.º semestre ...	3		3		
Sistemas Digitais	1.º semestre ...	3		3		
Automação Industrial I	1.º semestre ...	3		3		
Instrumentação Industrial	1.º semestre ...	3		3		
Gestão de Qualidade — Avaliação de Projectos	1.º semestre ...	1,5		1,5		
Complementos de Máquinas Eléctricas	2.º semestre ...	3		3		
Electrónica de Regulação e Comando	2.º semestre ...	3		3		
Aquisição e Processamento de Sinais	2.º semestre ...	3		3		
Automação Industrial II	2.º semestre ...		3	3		

Portaria n.º 1207/2000

de 22 de Dezembro

A requerimento da Egas Moniz — Cooperativa de Ensino Superior Particular e Cooperativo, C. R. L., entidade instituidora da Escola Superior de Saúde Egas Moniz, reconhecida como de interesse público pelo Decreto-Lei n.º 381/99, de 22 de Setembro, ao abrigo do disposto no Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 16/94, de 22 de Janeiro, alterado, por ratificação, pela Lei n.º 37/94, de 11 de Novembro, e pelo Decreto-Lei n.º 94/99, de 23 de Março);

Instruído, organizado e apreciado o processo nos termos dos artigos 57.º e 59.º do Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo;

Considerando o disposto no Regulamento Geral dos Cursos Bietápicos de Licenciatura das Escolas de Ensino Superior Politécnico (Portaria n.º 413-A/98, de 17 de Julho, alterada pela Portaria n.º 533-A/99, de 22 de Julho) e no Regulamento Geral dos Cursos Bietápicos de Licenciatura em Tecnologias da Saúde, aprovado pela Portaria n.º 3/2000, de 4 de Janeiro;

Considerando o disposto no Decreto-Lei n.º 320/99, de 11 de Agosto;

Ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 296-A/98, de 25 de Setembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 99/99, de 30 de Março, e no artigo 64.º do referido Estatuto:

Manda o Governo, pelo Ministro da Educação, o seguinte:

1.º

Autorização de funcionamento

É autorizado o funcionamento do curso bietápico de licenciatura em Radiologia na Escola Superior de Saúde

Egas Moniz, nas instalações que estejam autorizadas nos termos da lei.

2.º

Plano de estudos

É aprovado o plano de estudos do curso nos termos do anexo à presente portaria.

3.º

Grau

1 — A conclusão com aproveitamento de todas as unidades curriculares que integram o plano de estudos do 1.º ciclo confere o direito à atribuição do grau de bacharel.

2 — A conclusão com aproveitamento de todas as unidades curriculares que integram o plano de estudos do 2.º ciclo confere o direito à atribuição do grau de licenciado.

4.º

Condições de acesso

As condições de acesso são as fixadas nos termos da lei.

5.º

Início de funcionamento do curso

O curso pode começar a funcionar a partir do ano lectivo de 2000-2001, inclusive, um ano curricular em cada ano lectivo.

6.º

Número máximo de alunos

1 — O número de novos alunos a admitir anualmente não pode exceder 50.

2 — A frequência global do curso não pode exceder 200 alunos.

7.º

Condicionamento

A autorização e o reconhecimento operados pelo presente diploma não prejudicam, sob pena de revogação do mesmo, a obrigação dos órgãos responsáveis da entidade instituidora e do estabelecimento de ensino do cumprimento de eventuais adaptações ou correcções que sejam determinadas pelo Ministério da Educação, quer por não cumprimento dos pressupostos de autorização e reconhecimento, quer em consequência das acções previstas no artigo 75.º do Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo.

8.º

Regulamentação

O curso ora autorizado rege-se pelo disposto no Regulamento Geral dos Cursos Bietápicos de Licenciatura em Tecnologias da Saúde, aprovado pela Portaria n.º 3/2000, de 4 de Janeiro.

9.º

Vagas para o ano lectivo de 2000-2001

O número de vagas para a candidatura à matrícula e inscrição no ano lectivo de 2000-2001 é fixado em 50.

10.º

Entrada em vigor

Esta portaria entra em vigor no dia imediato ao da sua publicação.

Pelo Ministro da Educação, *José Joaquim Dinis Reis*, Secretário de Estado do Ensino Superior, em 23 de Novembro de 2000.

ANEXO**Escola Superior de Saúde Egas Moniz****Curso de Radiologia****1.º ciclo****Grau de bacharel****QUADRO N.º 1****1.º ano**

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários/estágios	Observações
Anatomia	Semestral	2	4			
Ciências da Saúde	Semestral	2				
Biofísica I	Semestral	2	2			
Introdução à Profissão	Semestral	2	2			
Biologia	Semestral	2	2			
Psicologia	Semestral	2		2		
Bioinformática	Semestral	2				
Epidemiologia	Semestral	2				
Fisiologia	Semestral	2	2			
Patologia Geral	Semestral	2	2			
Tecnologia de Equipamentos de Saúde	Semestral	2	2			
Bioquímica	Semestral	2	2			
Biofísica II	Semestral	2	2			
Cuidados Básicos de Saúde	Semestral	2	2			

QUADRO N.º 2**2.º ano**

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários/estágios	Observações
Anatomia Radiológica I	Semestral	2	2			
Física das Radiações	Semestral	2				
Manifestações Radiológicas da Patologia I	Semestral	2	2			
Métodos e Técnicas em Radiologia I	Semestral	2		4		
Bioética	Semestral	2				
Técnicas Invasivas em Radiologia	Semestral	2		2		

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários/estágios	Observações
Protecção e Segurança Radiológica	Semestral	2		2		
Anatomia Radiológica II	Semestral	2	2			
Ultrassonografia I	Semestral	2		2		
Manifestações Radiológicas da Patologia II	Semestral	2	2			
Métodos e Técnicas em Radiologia II	Semestral	2	4			
Processamento Radiofotográfico	Semestral	2		2		
Prática Clínica	Semestral			4		

QUADRO N.º 3

3.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários/estágios	Observações
Radiologia de Intervenção	Semestral	2		2		
Ultrassonografia II	Semestral	2		2		
Saúde Ocupacional	Semestral	2				
RMN	Semestral	2		2		
Seminários	Semestral	2				
Estágio I	Semestral				12	
Projecto I	Semestral		2			
Estágio II	Semestral				35	

2.º ciclo

Grau de licenciado

QUADRO N.º 4

1.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários/estágios	Observações
Análise Matemática	Semestral	2		2		
Investigação em Saúde I	Semestral	2		2		
Bioestatística I	Semestral	2		2		
Gestão Hospitalar I	Semestral	2		2		
Sociologia da Saúde I	Semestral	2				
Qualidade e Protecção em Radiologia	Semestral	2				
Bioinformática Aplicada I	Semestral	2		2		
Sociologia da Saúde II	Semestral	2				
Investigação em Saúde II	Semestral	2		2		
Controlo de Qualidade em Radiologia	Semestral	2		2		
Bioinformática Aplicada II	Semestral	2		2		
Bioestatística II	Semestral	2		2		
Gestão Hospitalar II	Semestral	2		2		
Legislação de Segurança	Semestral	2				

Portaria n.º 1208/2000

de 22 de Dezembro

A requerimento da Egas Moniz — Cooperativa de Ensino Superior Particular e Cooperativo, C. R. L., entidade instituidora da Escola Superior de Saúde Egas Moniz, reconhecida como de interesse público pelo Decreto-Lei n.º 381/99, de 22 de Setembro, ao abrigo do disposto no Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 16/94,

de 22 de Janeiro, alterado, por ratificação, pela Lei n.º 37/94, de 11 de Novembro, e pelo Decreto-Lei n.º 94/99, de 23 de Março);

Instruído, organizado e apreciado o processo nos termos dos artigos 57.º e 59.º do Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo;

Considerando o disposto na Portaria n.º 3/2000, de 4 de Janeiro, e no Decreto-Lei n.º 320/99, de 11 de Agosto;

Ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 296-A/98, de 25 de Setem-

bro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 99/99, de 30 de Março, e no artigo 64.º do referido Estatuto:

Manda o Governo, pelo Ministro da Educação, o seguinte:

Artigo 1.º

Autorização de funcionamento

É autorizado o funcionamento do curso bietápico de licenciatura em Fisioterapia na Escola Superior de Saúde Egas Moniz, nas instalações que estejam autorizadas nos termos da lei.

Artigo 2.º

Regulamentação

O curso ora autorizado rege-se pelo disposto no Regulamento Geral dos Cursos Bietápicos de Licenciatura em Tecnologias da Saúde, aprovado pela Portaria n.º 3/2000, de 4 de Janeiro.

Artigo 3.º

Plano de estudos

É aprovado o plano de estudos do curso nos termos do anexo à presente portaria.

Artigo 4.º

Número máximo de alunos

1 — O número de novos alunos a admitir anualmente não pode exceder 50.

2 — A frequência global do curso não pode exceder 200 alunos.

Artigo 5.º

Início de funcionamento do curso

O curso pode começar a funcionar a partir do ano lectivo de 2000-2001, inclusive, um ano curricular em cada ano lectivo.

Artigo 6.º

Condições de acesso

As condições de acesso são as fixadas nos termos da lei.

Artigo 7.º

Condicionamento

A autorização e o reconhecimento operados pelo presente diploma não prejudicam, sob pena de revogação do mesmo, a obrigação dos órgãos responsáveis da entidade instituidora e do estabelecimento de ensino do cumprimento de eventuais adaptações ou correcções que sejam determinadas pelo Ministério da Educação, quer por não cumprimento dos pressupostos de autorização e reconhecimento quer em consequência das acções previstas no artigo 75.º do Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo.

Artigo 8.º

Vagas para o ano lectivo de 2000-2001

O número de vagas para a candidatura à matrícula e inscrição no ano lectivo de 2000-2001 é fixado em 50.

Artigo 9.º

Entrada em vigor

Esta portaria entra em vigor no dia imediato ao da sua publicação.

Pelo Ministro da Educação, *José Joaquim Dinis Reis*, Secretário de Estado do Ensino Superior, em 4 de Dezembro de 2000.

ANEXO

Escola Superior de Saúde Egas Moniz

Curso de Fisioterapia

1.º ciclo

Grau de bacharel

QUADRO N.º 1

1.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	Observações
Anatomia I	Semestral	2	4			
Introdução à Profissão	Semestral	2	2			
Biologia	Semestral	2	2			
Psicologia	Semestral	2				
Bioinformática	Semestral	2		2		
Fisiologia	Semestral	2	2			
Anatomia Funcional I	Semestral	2	2	2		

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	Observações
Patologia I	Semestral	2	2			
Anatomia II	Semestral	2	2			
Bioquímica	Semestral	2	2			
Biofísica	Semestral	2	2			
Epidemiologia	Semestral	2				
Introdução à Prática Clínica	Semestral		2	2		

QUADRO N.º 2

2.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	Observações
Patologia II	Semestral	2	2			
Farmacologia e Terapêutica Geral	Semestral	2	2			
Anatomia Funcional II	Semestral	2				
Fisioterapia Cardiorespiratória I	Semestral	2		2		
Fisioterapia Músculo-Esquelética I	Semestral	2		2		
Prática Clínica I	Semestral			6		
Patologia III	Semestral	2	2			
Educação e Saúde	Semestral	2				
Ergonomia e Promoção da Saúde	Semestral	2				
Fisioterapia Neuromuscular I	Semestral	2	2			
Fisioterapia Cardiorespiratória II	Semestral	2		2		
Fisioterapia Músculo-Esquelética II	Semestral	2		2		
Prática Clínica II	Semestral			6		

QUADRO N.º 3

3.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	Observações
Projecto I	Semestral	2	2			
Seminários	Semestral				2	
Fisioterapia Neuromuscular II	Semestral	2	2			
Administração em Saúde	Semestral	2				
Estágio de Aprendizagem I	Semestral				20	
Projecto II	Semestral	2				
Estágio de Aprendizagem II	Semestral				30	

2.º ciclo

Grau de licenciado

QUADRO N.º 4

1.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	Observações
Fisioterapia em Cuidados Diferenciados	Semestral	2		2		
Fisioterapia em Cuidados de Saúde Primários	Semestral	2		2		
Investigação Aplicada em Fisioterapia I	Semestral	2		2		
Fisiologia do Exercício	Semestral	2		2		
Aconselhamento e Reabilitação em Saúde Comunitária	Semestral	2				
Sociologia da Saúde	Semestral	2				

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico- práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Complementos de Bioestatística	Semestral	2		2		
Fisioterapia do Desporto	Semestral	2		2		
Fisioterapia Materno-Infantil	Semestral	2		2		
Fisioterapia em Cuidados de Saúde Continuados	Semestral	2		2		
Investigação Aplicada em Fisioterapia II	Semestral	2		2		
Psicofisiologia	Semestral	2				
Psicologia da Saúde	Semestral	2				
Biomecânica	Semestral	2		2		

AVISO

- 1 — Abaixo se indicam os preços das assinaturas do *Diário da República* para o ano 2001 em suporte papel, CD-ROM e Internet.
- 2 — Não serão aceites pedidos de anulação de assinaturas com devolução de valores, salvo se decorrerem de situações da responsabilidade dos nossos serviços.
- 3 — Cada assinante deverá indicar sempre o número da assinatura que lhe está atribuída e mencioná-lo nos contactos que tenha com a INCM.
- 4 — A efectivação dos pedidos de assinatura, bem como dos novos serviços, poderá ser feita através das nossas lojas.
- 5 — Toda a correspondência sobre assinaturas deverá ser dirigida para a Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A., Departamento Comercial, Sector de Publicações Oficiais, Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5, 1099-002 Lisboa.

Preços para 2001

PAPEL (IVA 5%)		
	Escudos	Euros
1.ª série	27 000	134,68
2.ª série	27 000	134,68
3.ª série	27 000	134,68
1.ª e 2.ª séries	50 200	250,40
1.ª e 3.ª séries	50 200	250,40
2.ª e 3.ª séries	50 200	250,40
1.ª, 2.ª e 3.ª séries	70 200	350,16
Compilação dos Sumários ...	8 800	43,89
Apêndices (acórdãos)	14 500	72,33
<i>Diário da Assembleia da República</i>	17 500	87,29

CD-ROM 1.ª série (IVA 17%)				
	Assinante papel *		Não assinante papel	
	Escudos	Euros	Escudos	Euros
Assinatura CD mensal	32 000	159,62	41 000	204,51
Assinatura CD histórico (1974-1999)	95 000	473,86	100 000	498,80
Assinatura CD histórico (1990-1999)	45 000	224,46	50 000	249,40
CD histórico avulso	13 500	67,34	13 500	67,34
INTERNET (IVA 17%)				
	Assinante papel *		Não assinante papel	
	Escudos	Euros	Escudos	Euros
1.ª série	13 000	64,84	17 000	84,80
2.ª série	13 000	64,84	17 000	84,80
Concursos públicos, 3.ª série	13 000	64,84	17 000	84,80

* Preço exclusivo por assinatura do *Diário da República* em suporte de papel.



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8814/85

ISSN 0870-9963

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao *Diário da República* desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.

Os prazos para reclamação de faltas do *Diário da República* são, respectivamente, de 30 dias para o continente e de 60 dias para as Regiões Autónomas e estrangeiro, contados da data da sua publicação.

PREÇO DESTE NÚMERO (IVA INCLUÍDO 5%)

280\$00 — € 1,40



Diário da República Electrónico: Endereço Internet: <http://www.dr.incm.pt>
Correio electrónico: dre@incm.pt • Linha azul: 808 200 110 • Fax: 21 394 57 50



IMPRENSA NACIONAL-CASA DA MOEDA, S. A.

LOCAIS DE INSCRIÇÃO DE NOVOS ASSINANTES, VENDA DE PUBLICAÇÕES, IMPRESSOS E ESPÉCIMES NUMISMÁTICOS

- Rua da Escola Politécnica, 135 — 1250-100 Lisboa
Telef. 21 394 57 00 Fax 21 394 57 50 Metro — Rato
- Rua do Marquês de Sá da Bandeira, 16-A e 16-B — 1050-148 Lisboa
Telef. 21 353 03 99 Fax 21 353 02 94 Metro — S. Sebastião
- Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1099-002 Lisboa
Telef. 21 383 58 00 Fax 21 383 58 34
- Rua de D. Filipa de Vilhena, 12 — 1000-136 Lisboa
Telef. 21 781 07 00 Fax 21 781 07 95 Metro — Saldanha
- Avenida de Fernão de Magalhães, 486 — 3000-173 Coimbra
Telef. 23 982 69 02 Fax 23 983 26 30
- Praça de Guilherme Gomes Fernandes, 84 — 4050-294 Porto
Telef. 22 205 92 06/22 205 91 66 Fax 22 200 85 79
- Avenida do Engenheiro Duarte Pacheco — 1070-103 Lisboa
(Centro Comercial das Amoreiras, loja 2112)
Telef. 21 387 71 07 Fax 21 353 02 94
- Avenida Lusitana — 1500-392 Lisboa
(Centro Colombo, loja 0.503)
Telef. 21 711 11 19/23/24 Fax 21 711 11 21 Metro — C. Militar
- Rua das Portas de Santo Antão, 2-2/A — 1150-268 Lisboa
Telef. 21 324 04 07/08 Fax 21 324 04 09 Metro — Rossio
- Loja do Cidadão (Lisboa) Rua de Abranches Ferrão, 10 — 1600-001 Lisboa
Telef. 21 723 13 70 Fax 21 723 13 71
- Loja do Cidadão (Porto) Avenida de Fernão Magalhães, 1862 — 4350-158 Porto
Telef. 22 557 19 27 Fax 22 557 19 29

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário da República» e do «Diário da Assembleia da República», deve ser dirigida à administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A., Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1099-002 Lisboa